

LEGISLAÇÃO ISOLADA

DIREITOS HUMANOS E INTERNACIONAL

MAIS CONTEÚDOS
E ATUALIZAÇÕES!



www.legislacao360.com.br

DIREITOS HUMANOS

E LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

ATUALIZAÇÕES

Até **2026.2**, 25.09.2026.

SUMÁRIO

ATUALIZAÇÃO 2026.2 3

Decreto 678/92 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) 3

Decreto 592/92 - Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos 3

Decreto 10.932/22 - Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância 3

Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial..... 3

Decreto 1.973/96 - Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará 3

Decreto 7.030/09 - Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados 3

ATUALIZAÇÃO 2026.1 4

Decreto 678/92 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) 4

Decreto 592/92 - Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos 4

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas..... 4

Princípios de Yogyakarta..... 4

Decreto 3.413/00 - Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças 4

Regras de Mandela - Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos 5

ATUALIZAÇÃO 2026.2

Decreto 678/92 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)

- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Controle de convencionalidade: Controle de convencionalidade internacional x Controle de convencionalidade nacional” antes do art. 1º.
- ☐ **INCLUSÃO** das TABELAS “Comissão IDH: Caso Simone André Diniz vs Brasil” e “Comissão IDH: Caso Maria da Penha vs Brasil” após o art. 8º.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Decisões da Corte IDH em relação ao Brasil” após o art. 82.

Decreto 592/92 - Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos

- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 2, 1.

Decreto 10.932/22 - Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância

- ☐ **INCLUSÃO** das TABELAS “Preconceito racial x Discriminação racial x Racismo”, “Conceito envolvendo racismo: Racismo estrutural x Racismo institucional x Racismo individualista x Racismo ambiental x Racismo recreativo x Racismo reverso”, “Ações afirmativas”, “Critérios para a formulação e implementação de ações afirmativas” e “Teoria do impacto desproporcional” após o art. 1º.

Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial

- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. I.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Comissão IDH: Caso Simone André Diniz vs Brasil” após o art. VI.

Decreto 1.973/96 - Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará

- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Comissão IDH: Caso Maria da Penha vs Brasil” após o art. 7º.

Decreto 7.030/09 - Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados

- ☐ **INCLUSÃO** das TABELAS “Processo de incorporação dos tratados internacionais de Direitos Humanos na ordem jurídica interna e suas fases”, “Tratados internacionais” e “Controle de convencionalidade: Controle de convencionalidade internacional x Controle de convencionalidade nacional” após o art. 18.

ATUALIZAÇÃO 2026.1

Decreto 678/92 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)

- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 5º, 2.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “*Ne bis in idem*” e de COMENTÁRIO após o art. 8º, 4.

Decreto 592/92 - Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos

- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “*Ne bis in idem*” após o art. 14, 7.

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Providências determinadas pelo STF para evitar e reparar falhas e omissões na proteção e garantia dos direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC)” após o art. 8º.

Princípios de Yogyakarta

- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Documentos de identidade e o reconhecimento da identidade de gênero” após o princípio 3.
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o princípio 9.

Decreto 3.413/00 - Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças

- ☐ **MODIFICAÇÃO** na TABELA “Aspectos gerais da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças” e **INCLUSÃO** das TABELAS “Pressupostos da incidência da Convenção de Haia de 1980” e “*Status* supralegal da Convenção de Haia de 1980” após o art. 2º.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Superior interesse da criança na Convenção de Haia de 1980” após o art. 1º.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Procedimento judicial: Requisitos para o processamento e competência da Justiça Federal” após o art. 4º
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 5º.
- ☐ **INCLUSÃO** das TABELAS “Pedido ativo x Pedido passivo” e “Procedimento judicial: Legitimidade ativa x Legitimidade passiva” após o art. 7º.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Procedimento judicial: Petição inicial” após o art. 8º.
- ☐ **INCLUSÃO** das TABELAS “Retorno da criança: Sentença e garantias de retorno”, “Execução da sentença” e “Recursos cabíveis” após o art. 12.

- ☐ **INCLUSÃO** das TABELAS “Exceções ao retorno da criança” e “Violência doméstica contra a mãe e risco grave à criança” e de COMENTÁRIO após o art. 13.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Conhecimento direto do direito estrangeiro pelas autoridades judiciais e administrativas do Estado requerido” após o art. 14.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Ações de guarda x Ação de restituição” e de COMENTÁRIO após o art. 16.
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 19.
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 22.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Reserva do Brasil ao art. 24 da Convenção de Haia de 1980 quanto aos documentos enviados ao Brasil” após o art. 24.
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 25.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Custos e despesas” após o art. 26.
- ☐ **INCLUSÃO** da TABELA “Pluralidade territorial x Pluralidade pessoal” após o art. 32.
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 35.
- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO e das TABELAS “Procedimento judicial: Audiência de mediação”, “Procedimento judicial: Prova pericial”, “Procedimento judicial: Oitiva da criança”, “Procedimento judicial: Uso de videoconferência”, “Comunicações judiciais diretas (juiz de enlace)” e “Procedimento judicial: Decisão liminar” após o art. 36.

Regras de Mandela - Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos

- ☐ **INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após a regra 58.

MATERIAL PARA ATUALIZAÇÃO

Acesse nosso site para
conhecer todos os materiais

www.legislacao360.com.br

MAIS CONTEÚDOS
E ATUALIZAÇÕES!

